

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13.004/2024 CP

Regido pela Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, de 17/06/2013, Resolução/FNDE nº 04/2015, de 02 de abril de 2015 e Resolução/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e 21/2021, de 16 de novembro de 2021, e demais do FNDE publicadas relativas ao PNAE e, subsidiariamente, pela Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

PREÂMBULO

A Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia **28 de novembro de 2024, às 9h (nove horas)**, no auditório do Paço Municipal na sede da Prefeitura, localizada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, CEP: 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.696/0001-57, realizará **Chamada Pública** visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, nas Resoluções FNDE/CD nº 26/2013, 04/2015 e 06/2020, e 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e demais do FNDE publicadas relativas ao PNAE e, subsidiariamente pela Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ , tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.
Nº do Processo:	Nº 13.004/2024 CP.
Órgão Interessado:	Secretaria de Educação.
Espécie:	Chamada Pública.
Data e hora da abertura:	28 de novembro de 2024, às 9h (nove horas).

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelo de Proposta de preços;

Anexo III – Modelo de Procurações;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Anexo V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

1. DO OBJETO

1.1. Chamada Pública visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS/PROJETOS DE VENDA

2.1. Os documentos de habilitação, as propostas/projetos de venda da Chamada Pública serão recebidos até dia **28 de novembro de 2024, às 9h (nove horas)**, pela Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE de Aquiraz, no qual realizará a sessão no auditório do Paço Municipal de Aquiraz-CE, localizado a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz-CE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Poderão participar do presente procedimento Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, **organizados em grupos formais e informais**, na forma da Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

3.2. Serão contratados **todos** os fornecedores que preencherem os requisitos tratados nesse instrumento convocatório:

3.2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

3.2.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Aquiraz a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.2.3. Cada interessado deverá habilitar-se a fornecer quaisquer dos produtos dispostos no Anexo I deste Edital, conjunta ou separadamente, desde que atendidas às condições dispostas neste instrumento, podendo o mesmo optar por cotar o respectivo item em sua totalidade ou em quantidade inferior.

3.2.4. Os interessados habilitar-se-ão ao presente processo mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

✓ **PARA GRUPOS FORMAIS:**

I) - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto social em vigor, acompanhado de documentos de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrados no cartório de registro público de pessoas jurídicas.

II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

b.1 - Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b.2 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme inciso II, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

IV) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, em cumprimento ao inciso VI, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

V) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, em cumprimento ao inciso VII, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

✓ **PARA GRUPOS INFORMAIS** de agricultores familiares, detentores de DAP Física:

VI) - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de **identidade** de fé pública com fotografia de cada agricultor familiar participante; e
- b) Comprovante de endereço atualizado.

VII) - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada agricultor familiar participante.

VIII) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme inciso II, § 2º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

IX) declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda, em cumprimento ao inciso V, § 2º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

3.3. Os documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE até a data e hora designados no preâmbulo deste instrumento.

3.4. Estarão aptos a serem contratados mediante o presente processo de Chamada Pública todos os interessados que atenderem ao presente edital e apresentarem toda a documentação exigida.

3.5. A apresentação de projeto de venda vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições desta Chamada Pública.

3.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.7. Serão declarados habilitados todos os interessados que estiverem de acordo com este Edital.

3.8. Não serão habilitados os interessados que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Edital ou o apresentarem de forma incompleta, rasurada ou fora de seu prazo de validade.

3.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, a administração poderá conceder prazo, que será de 03 (três) dias úteis, para a regularização da documentação, nos termos do § 5º art. 27 da Resolução/FNDE nº 026/2013, Resolução/FNDE nº 04/2015 e Resolução/FNDE nº 06/2020.

3.10. **PROPOSTA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA** (Anexo II): A proposta de preços/projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinada pelo representante do grupo formal/informal devendo conter também: o tipo de produto com especificação e quantidades totais propostos a fornecer, conforme modelo em anexo.

3.10.1. A proposta de preços/projeto de venda deverá ser elaborada observando o disposto no subitem 3.2.1 deste instrumento.

3.11. Na proposta de preços/projeto de venda (Anexo II) deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade proposta a fornecer, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.12. O **Envelope Nº 2** deverá conter a proposta de preços (Anexo II) e o Projeto de Venda (Anexo V).

3.13. Os envelopes, contendo a proposta de preços/projeto de venda (**Envelope nº 1**) e a documentação para habilitação (**Envelope nº 2**), conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE
CHAMADA PÚBLICA N.º 13.004/2024 CP
PARTICIPANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE
CHAMADA PÚBLICA N.º 13.004/2024 CP
PARTICIPANTE: _____ CNPJ: _____



4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de representação, será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento da Chamada Pública, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela pessoa jurídica representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

4.1.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) **Procuração pública ou particular específica para o presente processo (Anexo III, "a"), constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;**
- b) **Instrumento que comprove a capacidade de representar a pessoa jurídica interessada, caso o representante não seja o titular (estatuto e ata de última eleição, ou outro documento comprobatório).**

4.1.2. Quando o representante for titular da proponente deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (estatuto e ata de última eleição, ou outro documento comprobatório).

4.1.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata este subitem não implicará na inabilitação do fornecedor, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da Chamada Pública e documentos exigidos. A participação no presente processo implicará na total aceitação a todos os termos da Chamada Pública e integral sujeição à legislação aplicável, Lei Federal nº 11.947/2009, de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, nº 04/2015 e nº 06/2020, Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação complementar em vigor.

4.3. A Chamada Pública se processará através de sessão pública, dirigida pela Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

4.4. Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar da Chamada Pública deverão se apresentar junto à Comissão, devendo cada um identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para assunção de compromissos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento, na forma do subitem 4.1 deste instrumento, assinando, então, lista de presença.

4.5. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do procedimento de Chamada Pública, na presença dos interessados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Comissão receberá de cada interessado, em envelopes lacrados e rubricados nos fechos, toda a documentação exigida para qualificação no presente procedimento, fazendo registrar o nome dos interessados que assim procederam.

4.5.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Comissão.

4.5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência por parte de qualquer interessado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.5.3. As solicitações acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE na data e hora designados no preâmbulo deste instrumento.

4.5.4. Todos os documentos necessários à participação na presente Chamada Pública poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada sua autenticidade pela Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE.

4.5.5. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.5.6. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.5.8. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente procedimento, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.5.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.5.11. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o interessado deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à COMISSÃO nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de Chamada Pública. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem, deverá o fornecedor levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.5.12. As certidões exigidas, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura do presente procedimento, e os demais documentos de habilitação que não contiverem prazo de validade deveram ter suas emissões dentro do exercício vigente na data de abertura dos envelopes.

4.5.13. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE.

4.6. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições desta Chamada pública.

4.7. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope entregue à Comissão, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido ao fornecedor fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

4.7.1. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a proponente obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.8. Os projetos de venda acompanhados dos documentos entregues à Comissão serão analisados pela Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE que emitirá relatório de julgamento acerca do cumprimento/descumprimento das exigências editalícias pelos participantes, confeccionando-se em seguida, o Mapa de Apuração dos Fornecedores.

4.9. Somente estará habilitado a fornecer o interessado que cumprir todos os requisitos exigidos neste instrumento.

4.9.1. Não serão habilitados os interessados que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Edital ou o apresentarem de forma incompleta, rasurada ou fora de seu prazo de validade.

4.10. O valor global destinado à contratação, os preços unitários e as quantidades de cada produto encontram-se fixados no Anexo I deste instrumento.

4.10.1. Os produtos consignados no Anexo I, observados o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a presente contratação, serão distribuídos com todos os interessados, segundos os critérios deste edital, considerando-se cada agricultor integrante do **Grupo Formal/Informal**.

4.10.2. O interessado deverá apresentar o Projeto de Venda informando o tipo de produto a ser fornecido, com especificação, quantidades totais ou inferiores, e os valores de venda, **que deverão ser aqueles dispostos no Anexo I – Termo de Referência/Termo de Referência deste edital.**

4.10.3. O proponente não poderá apresentar projeto de venda que implique em contratação de valor superior ao limite previsto no subitem 3.2.1.

4.11. Quando todos os interessados forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem.

4.12. A presente Chamada Pública tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o contratado ou a Administração poderão denunciar a Chamada Pública, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do contratado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.13. Da exigência de amostra:

4.13.1. Será exigida a apresentação de amostras, conforme previsto no item 4.4 do termo de referência.

5. DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens contratados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração aos contratados, as quais poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do fornecimento (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objeto deste procedimento, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de Educação, com endereço a Rua Francisco Câmara, 332, Praça das Flores, Centro, Aquiraz, CE, inscrito no CNPJ nº 29.987.149/0001-98.

5.1.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital ou no Projeto de Venda a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.2. Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições da Chamada Pública, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 14.133/2021, observando ainda o limite de venda por agricultor.
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- f) Fornecer os produtos contratados nas condições estipuladas neste Edital, no projeto de venda e no contrato.
- g) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública.
- h) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação do Município de Aquiraz/CE, conforme cronograma de entrega definido.
- i) As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene;
- j) Fica reservado à Secretaria de Educação de Aquiraz direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
- k) Ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

5.3. Quando houver mais de uma proposta para um mesmo produto, cujas quantidades ofertadas em seu conjunto estejam superiores aos quantitativos previstos neste instrumento, serão rateadas cotas entre os proponentes, através de divisão proporcional da quantidade de produtos oferecida por cada proponente, procedendo a Secretaria o cálculo e a readequação das quantidades a serem fornecidas por cada proponente.

5.4. A Secretaria de Educação, quando da aquisição dos produtos observará o que segue:

5.4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.4.1.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.4.1.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes (Lei nº 14.660/2023);

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos conforme disposto no item 5;
- b) Cumprir, prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordada entre as partes;

- c) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto social, quando se tratar de grupo formal;
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições de habilitação;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato;
- f) Comunicar ao gestor do Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar a nota fiscal/fatura com a relação discriminada dos produtos.
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste edital, inclusive na legislação pertinente, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O contratado sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais.

7.2. O participante vencedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aquiraz será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Aquiraz pelo prazo de até 2 (anos) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estabelecido no Termo de homologação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato, quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

7.2.2. Multa de:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior a 30 (trinta) dias ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total do contrato.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a

que o fornecedor fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e rescisão contratual;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de AQUIRAZ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Aquiraz pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Processada a fase de habilitação da presente Chamada Pública, definindo-se habilitados e seus respectivos valores, caberá à Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE:

- a) caracterizar a situação que justifique a Dispensa;
- b) fundamentar a razão da escolha dos fornecedores;
- c) justificar o preço;
- d) declarar a dispensa do processo e comunicar à Secretaria de Educação no prazo de 03 (três) dias para que proceda à homologação.

8.2. Caberá à Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE a homologação do presente procedimento de Chamada Pública, após sua instrução pela Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. **PREÇOS:** Os preços consignados no Anexo I deste instrumento já foram calculados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.2.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos próprios pelas Dotações Orçamentárias da Secretaria Contratante sob as rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
12.306.0003.2.049 – Garantia da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.07	1500100100, 1552000000 e 170100000
12.306.0003.2.050 – Garantia da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pré-Escola	3.3.90.30.07	
12.306.0003.2.051 - Garantia da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental	3.3.90.30.07	
12.306.0003.2.052 - Garantia da Alimentação Escolar na Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.30.07	

11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste procedimento.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de processo perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.3.1. O endereçamento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Aquiraz;

11.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Aquiraz/Ce, dentro do prazo editalício;

11.3.3. o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.3.4. o pedido, com suas especificações;

11.4. Caberá o(a) Presidente(a) da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. A resposta do Município de Aquiraz-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Aquiraz, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

11.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas e habilitação para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.8.1. Os participantes do processo que forem notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Aquiraz-CE poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta processo, em qualquer etapa do processo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) proponentes(s) habilitado(s), que observará os termos da Lei n.º 14.133 de 1º/04/2021, Lei nº 11.947/2009, de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, de 17/06/2013, nº 04/2015, de 02 de abril de 2015 e nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

12.1.2. Os contratados além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – anexo a este edital.

12.2. Homologado o processo pela autoridade competente, o Município de Aquiraz-CE convocará o interessado habilitado visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aquiraz-CE.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

12.5. O proponente vencedor, quando contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

12.6. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da publicação no PNCP e vigorará por **12 (doze) meses**, ou até entrega da totalidade dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 14.133/2021 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os interessados cujo requerimento for considerado inepto poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos a(o) Contratante, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3. Os recursos deverão ser protocolizados junto à Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao(a) Secretário(a) Municipal, que proferirá sua decisão.

13.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Aquiraz, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, o presente Edital e a(s) proposta(s) serão partes integrantes do contrato.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

16.5. Conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021 em combinação com a Lei Orgânica do Município, os termos de Chamada Pública serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Aquiraz na forma de extrato.

16.6. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

16.7. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

16.8. Aplicam-se à presente Chamada Pública, no que couber, os termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 4062-8090 (Ramal 9184), das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na sede da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE, situada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ce, CEP: 61.700-000.

16.10. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE.

16.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos participantes quando da elaboração de suas propostas de preços/projetos de venda.

16.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de PEN DRIVE, a ser fornecido pelo interessado, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE, situada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz-CE, CEP: 61.700-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Chamada Pública à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o interessado obrigado a;

- a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, ou
- b) fornecer PEN DRIVE.

16.12.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual(is): www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, nos termos da IN/04/2015-TCM/CE.

16.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente processo, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

16.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Aquiraz, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

16.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aquiraz-CE.

Aquiraz, 06 de novembro de 2024.


Karine dos Santos Costa Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE
Prefeitura Municipal de Aquiraz





ANEXO I

ETP

TERMO DE REFERÊNCIA





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2024.09.10.01 - SME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de itens da agricultura familiar** para a **composição da merenda escolar**, visando atender à demanda nutricional e alimentar dos alunos da rede pública de ensino. Esta necessidade justifica-se em razão da importância de garantir uma alimentação de qualidade, balanceada e adequada às necessidades dos estudantes, promovendo sua saúde e favorecendo o desempenho escolar.

Além de atender à legislação que estabelece o direito à alimentação escolar, a contratação dos produtos oriundos da agricultura familiar incentiva o desenvolvimento sustentável das comunidades locais, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da economia regional. Ao optar por essa modalidade de aquisição, o poder público estimula a produção local, contribuindo para a geração de emprego e renda no campo, bem como para a diversificação da oferta de alimentos saudáveis, frescos e de alta qualidade.

Sob a perspectiva do **interesse público**, a aquisição de alimentos da agricultura familiar favorece o cumprimento de políticas públicas nacionais voltadas para a erradicação da fome, melhoria da saúde e redução da desigualdade, além de garantir o fornecimento de refeições adequadas e nutritivas para os alunos. Essa ação reforça a importância de promover uma alimentação saudável nas escolas, de modo a impactar positivamente o aprendizado, o desenvolvimento físico e mental dos estudantes, bem como assegurar a permanência deles no ambiente escolar.

A contratação é, portanto, uma medida essencial para o bom funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na **Lei Federal n.º 11.947/2009** e nas resoluções do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**. É também amparada pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, que em seu artigo 18, §1º, inciso I, prevê que a contratação deve considerar a necessidade do objeto sob a perspectiva do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Número do item/objeto/classe no Plano de Contratação Anual – PCA 2024:

PCA - 07911696000157-0-000016/2024/ 2349 / Secretaria Municipal de Educação /
ID PCA PNCP: 07911696000157-0-000016/2024.

2349 - Secretaria Municipal de Educação

ID do item no PCA: **49 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR**

Classe/ Grupo: 66 - Fornecimento de Gêneros Alimentícios



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a) Requisitos da contratação:

A contratação para a aquisição de itens da agricultura familiar destinados à composição da merenda escolar deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com o art. 18º, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Os itens adquiridos deverão respeitar as especificações de qualidade e segurança alimentar estabelecidas pelo PNAE, conforme a Lei Federal n.º 11.947/2009 e as resoluções do FNDE. Isso inclui a obrigatoriedade de aquisição de no mínimo 30% dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, conforme estabelecido no artigo 14 desta lei.

Qualidade dos produtos: Os produtos fornecidos devem ser frescos, de alta qualidade e dentro do prazo de validade. Deverão atender a critérios de certificação e fiscalização sanitária, além de estarem livres de contaminantes que possam prejudicar a saúde dos alunos.

Os ovos deverão apresentar -se limpos e sem rachaduras, obedecendo à validade indicada no edital. A contratada deverá apresentar Registro de Classificação de Ovos.

As frutas e hortaliças deverão apresentar – se frescas, com características sensoriais próprias, sem indícios de presença de pragas, esmagadas, apodrecidas e isentas de resíduos de fertilizantes.

Todos os produtos adquiridos deverão ser de safra recente.

Os pães deverão obedecer às indicações de validade, gramatura e embalagem do edital.

Origem dos produtos: Os alimentos adquiridos devem ser provenientes de produtores cadastrados na agricultura familiar, cooperativas ou associações que estejam devidamente regularizadas.

Diversidade de itens: A contratação deve prever a aquisição de uma variedade de produtos alimentares, que possibilitem a montagem de cardápios equilibrados e nutricionalmente adequados. A diversificação deve contemplar diferentes grupos alimentares (frutas, verduras, legumes, proteínas, grãos), de acordo com as necessidades nutricionais das crianças e adolescentes beneficiados.

Entrega e armazenamento: Os fornecedores deverão garantir a entrega dos itens nos prazos estabelecidos, conforme cronograma previamente definido, com acondicionamento e transporte adequados para a preservação da qualidade dos produtos. As escolas deverão contar com locais adequados para o armazenamento dos itens, garantindo que os produtos sejam preservados nas condições recomendadas de temperatura e higiene.

As frutas e hortaliças deverão ser transportadas sobre estrados de polipropileno ou dentro de caixas agrícolas vazadas, devendo as mesmas apresentarem grau de maturação adequado para consumo na semana de entrega.



Polpas e macaxeira deverão ser transportados em veículo refrigerado. As polpas e macaxeiras deverão ser entregues congeladas.

Os veículos de transporte devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente; estar em perfeito estado de conservação e higiene; apresentar no seu interior prateleiras, estrados removíveis e/ou caixas vazadas, sempre higienizadas e balança para conferência.

No ato da entrega todas as mercadorias deverão ser pesadas na presença do responsável da escola.

Todos os produtos deverão ser transportados em veículos fechados.

A entrega deverá ocorrer em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento e mapa de distribuição. A entrega deverá ser feita conforme cronograma pré-estabelecido pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, entre segunda e quarta feira, respeitando o horário de 7:30h – 11:00h e de 13:00 - 16:30h.

O município não disponibiliza guias, sendo enviado aos fornecedores a lista de endereço das escolas na primeira solicitação, ficando a cargo do fornecedor toda a logística para entrega dos itens.

Após o certame, visitas técnicas poderão ser realizadas para conhecimento e avaliação das instalações e capacidade produtiva.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A contratação deve observar práticas sustentáveis de produção e fornecimento, priorizando alimentos orgânicos e de baixo impacto ambiental, sempre que possível. Além disso, é desejável que os fornecedores promovam a inclusão social e respeitem os direitos dos trabalhadores envolvidos na produção.

CrITÉRIOS de avaliação: A proposta deverá ser avaliada com base nos critérios de menor preço por item e atendimento a todas as especificações técnicas e de qualidade. A documentação dos produtores e a comprovação de sua vinculação à agricultura familiar também serão parte dos critérios de aceitação.

b) Requisitos de habilitação:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos na Res. FNDE 06/2020, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5. ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	PRODUTOS	UND	QUANTITATIVO GERAL
---------	-------------------------	----------	-----	-----------------------



1	66	ABACATE - DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA.	KG	4230
2	66	ABÓBORA – (JERIMUM CABOCLO) – PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTOS DE ODOR, PÚTRIDOS OU FERMENTADOS.	KG	7530
3	66	ALFACE CRESPA – TIPO CRESPA, GRAÚDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, DE COR BRILHANTE, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO. LIVRE DE FERTILIZANTES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PESO MÍNIMO DE 300G.	UND	30200
4	66	ALFACE AMERICANA – TIPO AMERICANA, GRAÚDA E FRESCA, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, DE COR BRILHANTE, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO. LIVRE DE FERTILIZANTES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PESO MÍNIMO DE 300G.	UND	6500
5	66	BANANA PRATA OU PACOVAN , EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PARTES ESCURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM AMASSADAS OU FURADAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.E DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO.	KG	91400
6	66	BATATA DOCE – DE PRIMEIRA, EXTRA LIMPA, SEM APRESENTAR SUJIDADE. SEM PONTOS AMOLECIDOS OU ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTO DE ODOR, PÚTRIDO OU FERMENTADO.DE COLHEITA RECENTE.	KG	17650
7	66	BETERRABA VERMELHA - DE 1ª QUALIDADE, MÉDIA (50 A 90 MM DE DIÂMETRO). NÃO APRESENTAR DANOS PROFUNDOS, PONTOS	KG	12050



		MURCHOS OU EMPODRECIDOS. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.		
8	66	CEBOLA PÊRA – DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS.	KG	30950
9	66	CENOURA – SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE. TEXTURA LISA (NÃO ENRUGADA). SEM RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	27150
10	66	COENTRO - PRODUTOS FRESCOS COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS. NO MÍNIMO 50G.	UND	127500
11	66	CEBOLINHA - PRODUTOS FRESCOS COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS. NO MÍNIMO 50G.	UND	127500
12	66	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUÇÃO CASEIRA A PARTIR DE MANDIOCA IN NATURA, SELECIONADAS. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, RESISTENTES, CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DE BPM E POP.	KG	5100
13	66	GOIABA – VERMELHA, 1º QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES: DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO MÉDIO DE 90 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	30100
14	66	MILHO VERDE - ESPIGA DE MILHO SEM PALHA, APRESENTANDO GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA,	KG	6030



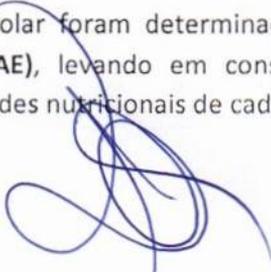
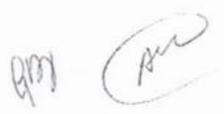
		BRILHANTE E CRISTALINA. SAFRA RECENTE. EMBALAGEM: BANDEJAS DE POLIETILENO COM 1 KG POR BANDEJA. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DE BPM E POP.		
15	66	MACAXEIRA PRÉ-COZIDA CONGELADA - MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE INTEGRAS E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANOS, PRODUTO PRÉ COZIDO, MINIMAMENTE PROCESSADO, FILTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3200
16	66	MAMÃO - TIPO FORMOSA, SEM PONTOS AMOLECIDOS OU ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTO DE ODOR, PÚTRIDO OU FERMENTADO.	KG	15000
17	66	MELÃO - TIPO JAPONÊS. COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	13000
18	66	MELÂNCIA - PRODUTO FRESCO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE BOLORES OU MOFOS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E CONSUMO HUMANO.COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	106600
19	66	OVO DE GALINHA CAIPIRA - OVO DE GALINHA LIMPOS, SEM PERFURAÇÕES OU RACHADURAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO. EM BASE COM 1,7KG POR BANDEJA DE 30 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DA MERCADORIA. BANDEJA, RECOBERTA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE, SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRODUTO COM REGISTRO DE CLASSIFICAÇÃO.	BDJ 30 UNIDADES	14800
20	66	PÃO CASEIRO TIPO MASSA FINA - A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO, OVOS,SAL, FERMENTO E ÁGUA. ISENTO DE GORDURA TRANS E AÇÚCAR ADICIONADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM ETIQUETA SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DE BPM E POP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 07 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50G.	PCT 10 UNI	61500
21	66	POLPA DE ACEROLA - CONGELADA, PRODUTO PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU	KG	12050

[Handwritten signatures and scribbles]



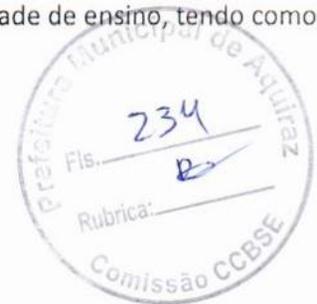
		VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.		Rubrica: _____
22	66	POLPA DE CAJU - CONGELADA. PRODUTO PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.	KG	18100
23	66	POLPA DE GOIABA - CONGELADA. PRODUTO PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.	KG	30300
24	66	POLPA DE MANGA - CONGELADA. PRODUTO PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.	KG	6000
25	66	PIMENTÃO - VERDE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA.	KG	18250
26	66	TOMATE – PRODUTO FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS. COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	KG	47700
27	66	TANGERINA - TANGERINA MEXERICA. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO PESANDO APROXIMADAMENTE 100 G. CASCA FINA, LISA, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. FRUTA EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	32900

4.2. As quantidades de itens para a merenda escolar foram determinadas com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), levando em consideração o número de alunos matriculados, a modalidade de ensino e as necessidades nutricionais de cada grupo.

Para levantamento de quantidades foi utilizado os dados disponibilizados pelo Núcleo de Orientação e Estatística Educacional, acerca dos totais de alunos matriculados em cada modalidade de ensino, tendo como parâmetro os dados:

CRECHE: 1.670 – ALUNOS MATRICULADOS
PRÉ – ESCOLA: 2.266 – ALUNOS MATRICULADOS
ANOS INICIAIS: 5.724 – ALUNOS MATRICULADOS
ANOS FINAIS: 4.383 – ALUNOS MATRICULADOS
EJA: 287 – ALUNOS MATRICULADOS



Para a **educação infantil (creches)**, onde as crianças em tempo integral precisam de uma alimentação mais completa, o valor per capita é mais elevado, pois são oferecidas várias refeições ao longo do dia, atendendo até **70% das necessidades diárias** de calorias e nutrientes. Já para o **ensino fundamental**, considerando as novas diretrizes implementadas nas escolas municipais de Aquiraz para o Ensino Fundamental, em especial com a expansão do período de permanência dos alunos do 9º ano em regime de tempo integral, realizamos um ajuste nas quantidades estimadas de merenda escolar. Essa alteração visa garantir que as necessidades nutricionais dos estudantes sejam adequadamente atendidas ao longo do dia.

O planejamento das quantidades foi realizado com base no memorial de cálculo fornecido pela equipe de Nutrição, que detalha as porções necessárias para cada item da agricultura familiar. Esse documento é essencial para assegurar que os produtos adquiridos sejam suficientes e condizentes com a demanda aumentada, especialmente para suprir as refeições adicionais para os alunos em tempo integral.

O cálculo das quantidades também considerou os **200 dias letivos** do calendário escolar, garantindo a oferta contínua e suficiente de alimentos durante todo o ano. As necessidades nutricionais de cada faixa etária foram respeitadas, assegurando uma dieta balanceada, rica em calorias, vitaminas e minerais.

Por fim, em conformidade com a **Lei n.º 11.947/2009**, ao menos **30% dos itens alimentares** devem ser provenientes da **agricultura familiar**, promovendo o consumo de alimentos frescos, saudáveis e sustentáveis, ao mesmo tempo que se incentiva a economia local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O levantamento de mercado para a presente contratação teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a aquisição de itens da agricultura familiar destinados à merenda escolar, com a devida análise técnica e econômica, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este levantamento foi realizado por meio de cotações de preços e análise das práticas do mercado, em conformidade com as normas estabelecidas Decreto Municipal nº 005/2023, que trata da realização de pesquisas de preços para aquisições públicas pelo município.

A pesquisa focou em identificar fornecedores que pudessem atender às exigências legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e ao mesmo tempo proporcionar um fornecimento sustentável e economicamente vantajoso.

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten initials in black ink]



A opção pela aquisição de itens oriundos da agricultura familiar baseia-se na necessidade de promover a inclusão social e fortalecer a economia local, conforme as diretrizes do PNAE e as políticas públicas federais que incentivam o desenvolvimento sustentável no meio rural. Além disso, a compra de produtos da agricultura familiar contribui para a oferta de alimentos mais frescos, saudáveis e nutritivos, essenciais para a alimentação escolar, favorecendo o crescimento e desenvolvimento dos alunos da rede pública de ensino.

A pesquisa de mercado revelou que a aquisição de itens da agricultura familiar apresenta uma relação custo-benefício favorável, uma vez que os preços cotados por esses fornecedores se mostraram competitivos em comparação a fornecedores comerciais tradicionais. A análise econômica foi realizada por meio de cotações obtidas junto a diferentes fornecedores, conforme as normas do Decreto Municipal nº 005/2023, que estabelece a metodologia de levantamento de preços.

Foi verificado que, além de atender aos requisitos de qualidade e frescura dos produtos, a agricultura familiar oferece condições mais vantajosas em termos de custos operacionais e logísticos, uma vez que os produtos poderão ser adquiridos de fornecedores locais, reduzindo custos com transporte e facilitando a entrega periódica diretamente às unidades escolares.

Foram realizadas cotações de preços por item, envolvendo um levantamento junto a produtores e cooperativas de agricultura familiar, conforme orientações do Decreto Municipal nº 005/2023. As cotações demonstraram que os preços praticados estão em consonância com os valores de mercado e dentro das faixas aceitáveis de variação, garantindo uma contratação economicamente vantajosa para a administração pública.

Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, a opção pela aquisição de itens da agricultura familiar revelou-se a mais adequada, tanto do ponto de vista do interesse público quanto da sustentabilidade financeira da contratação. Tal escolha está fundamentada na necessidade de garantir uma alimentação de qualidade para os alunos, ao mesmo tempo em que se promove o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento social e ambientalmente sustentável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023 de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços conforme anexo aos autos, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL



N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Chamada Pública
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por item
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

A modalidade escolhida, **Chamada Pública**, é adequada para garantir a participação de cooperativas de agricultura familiar, conforme previsto na Lei Federal n.º 11.947/2009.

Justifica-se a realização da chamada pública na forma presencial em virtude da limitação operacional do sistema www.compras.gov.br, que não disponibiliza abas para comunicação com os participantes, inviabilizando a disponibilização dos julgamentos dos documentos de habilitação e proposta de preços/projetos de venda.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40. da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A cotação realizada para a aquisição de itens da agricultura familiar mostrou os valores compatíveis com os praticados no mercado. A análise comparativa revelou que:

- Preço Competitivo: Os preços dos itens da agricultura familiar são semelhantes aos preços de mercado para produtos equivalentes.
- Estimção de Economia: A análise demonstra que, apesar de algumas variações, os preços são competitivos e, em alguns casos, mais vantajosos.



- **Qualidade e Valor Agregado:** Além dos preços compatíveis, a agricultura familiar oferece produtos frescos e de alta qualidade, promovendo uma alimentação mais saudável para os alunos. Esse valor agregado justifica o investimento, pois contribui para a melhoria da qualidade da merenda escolar.

A aquisição dos itens da agricultura familiar possibilita um melhor aproveitamento dos recursos humanos de diversas formas:

- **Eficiência no Processo de Compra:** A compra direta da agricultura familiar elimina a necessidade de intermediários, simplificando o processo de aquisição e reduzindo o tempo gasto com negociações e contratação. Isso resulta em uma gestão mais ágil e eficiente do processo de compra.
- **Redução de Carga Administrativa:** A menor complexidade no processo de aquisição e a redução do número de fornecedores diminuem a carga administrativa e permite que os recursos humanos sejam direcionados para outras atividades essenciais, como planejamento de cardápios e avaliação nutricional.

A aquisição dos itens da agricultura familiar resulta em um melhor aproveitamento dos recursos materiais da seguinte forma:

- **Logística Otimizada:** A entrega dos produtos da agricultura familiar é realizada em volumes adequados, reduzindo o espaço necessário para armazenamento e minimizando o risco de desperdícios. Isso permite uma melhor gestão dos recursos materiais e uma utilização mais eficiente dos espaços de armazenamento.
- **Adequação dos Equipamentos:** Com a aquisição de produtos frescos e de alta rotatividade, a demanda por equipamentos de cozinha e armazenamento é ajustada conforme a necessidade real, evitando a sobrecarga dos recursos materiais e melhorando a eficiência na utilização dos equipamentos existentes.
- **Investimentos e Benefícios:** O custo-benefício é positivo, com investimentos iniciais compensados pelos ganhos em termos de qualidade dos alimentos e apoio à agricultura local. A análise demonstra que os recursos financeiros estão sendo aplicados de forma estratégica, contribuindo para a sustentabilidade e a melhoria contínua do programa de merenda escolar.
- **Sustentabilidade Financeira:** A escolha de itens da agricultura familiar promove a sustentabilidade financeira a longo prazo, ao apoiar a economia local e garantir uma alimentação saudável para os alunos, o que pode resultar em benefícios indiretos como a redução de custos com saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.



A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA) E DE BOTIJÕES

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A. Impactos Associados à Produção e Transporte dos Itens:

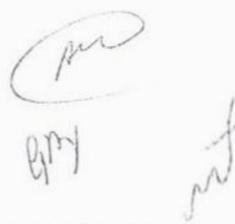
- Emissões de CO₂ e Poluição do Ar: O transporte de produtos agrícolas pode gerar emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esses impactos, adotaremos as seguintes medidas:
- Uso de Recursos Naturais e Água: A produção agrícola pode consumir grandes quantidades de água e outros recursos naturais. Para minimizar o impacto, consideramos:
 - Promoção de Práticas Sustentáveis: Incentivar fornecedores a adotar práticas agrícolas sustentáveis, como o uso eficiente da água e a preservação do solo.

B. Impactos Associados ao Armazenamento e Preparação dos Alimentos:

- Consumo de Energia: O armazenamento e preparo dos alimentos requerem energia, que pode impactar o meio ambiente se a fonte não for renovável. Para minimizar o consumo de energia, adotaremos as seguintes práticas:
 - Eficiência Energética: Utilizar equipamentos de cozinha e armazenamento com alta eficiência energética, como refrigeradores e fogões com certificação de baixo consumo.
 - Treinamento de Funcionários: Capacitar os funcionários para práticas que economizem energia, como o uso adequado dos equipamentos e a manutenção regular dos mesmos.
- Geração de Resíduos: A preparação de alimentos gera resíduos, como cascas de frutas e vegetais. Para reduzir o impacto ambiental, implementaremos:
 - Separação e Destinação de Resíduos: Implementar um sistema de separação de resíduos orgânicos e recicláveis. Resíduos orgânicos serão encaminhados para compostagem, enquanto materiais recicláveis serão encaminhados para centros de reciclagem.

C. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos

- Eficiência dos Equipamentos: Todos os equipamentos de cozinha e armazenamento serão escolhidos com base em sua eficiência energética, com a busca por certificações como o selo Procel.
- Práticas de Conservação: Adotar práticas para reduzir o consumo de água e energia, como o uso de torneiras e duchas de baixo fluxo, e a prática de desligar equipamentos quando não estão em uso.





Conclusão

A implementação dessas medidas visa minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e ao uso dos itens da agricultura familiar, promovendo a sustentabilidade e a eficiência. A escolha de práticas e equipamentos que reduzam o consumo de energia e outros recursos, bem como a adoção de um sistema eficaz de logística reversa, contribui para a preservação ambiental e para a gestão responsável dos resíduos.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A aquisição de itens da agricultura familiar para a merenda escolar visa oferecer uma alimentação saudável e apoiar a economia local.

A aquisição de produtos frescos e nutritivos da agricultura familiar atende à demanda por alimentos de qualidade na merenda escolar. A contratação promove a economia local, reduzindo custos de transporte e apoiando produtores regionais. A solução adota práticas sustentáveis e eficientes, incluindo medidas para reduzir o impacto ambiental e implementar a logística reversa para resíduos. A proposta está dentro do orçamento e em conformidade com a legislação e requisitos técnicos.

A contratação é adequada e eficiente para atender às necessidades da merenda escolar, oferecendo qualidade alimentar, suporte econômico local e práticas sustentáveis.

14.JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

O fornecimento contínuo de itens da agricultura familiar para a merenda escolar é justificado por diversos fatores importantes. Primeiramente, garante a disponibilidade constante de alimentos frescos e nutritivos, essenciais para manter a qualidade da merenda escolar e assegurar que os alunos recebam uma dieta equilibrada e saudável. A continuidade nas entregas permite um planejamento mais eficiente dos cardápios, facilitando a organização das refeições e garantindo a adequação nutricional ao longo do tempo.

Além disso, a escolha por um fornecimento contínuo apoia de maneira consistente os produtores locais, o que contribui para o fortalecimento da economia regional e promove a sustentabilidade dos negócios agrícolas na área. Esse apoio não só beneficia os agricultores, mas também ajuda a fortalecer a rede de fornecimento local.

Outro aspecto relevante é a eficiência logística e econômica. A manutenção de um fornecimento contínuo pode levar a condições de negociação mais favoráveis e reduzir os custos administrativos associados à aquisição e ao gerenciamento de estoque. A previsibilidade no fornecimento também contribui para uma gestão de estoque mais eficaz e para a redução de desperdícios.

Por fim, a opção pelo fornecimento contínuo está alinhada com práticas de planejamento a longo prazo e sustentabilidade, proporcionando estabilidade tanto para a instituição escolar quanto para os fornecedores. Essa abordagem permite uma administração mais eficaz dos recursos e assegura que a merenda escolar atenda de forma consistente às necessidades alimentares dos alunos.



b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

A consideração de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas é crucial para minimizar impactos ambientais negativos. No caso em questão, é essencial gerenciar adequadamente os resíduos das embalagens e orgânicos gerados. As embalagens devem ser triadas e encaminhadas para coleta especializada para evitar poluição. Os resíduos orgânicos, provenientes de atividades alimentares e limpeza, precisam ser manipulados corretamente para prevenir contaminação e atração de pragas. De acordo com a Resolução ANVISA nº 216/2004, devem ser utilizados recipientes adequados e tampas acionadas sem contato manual, com coleta frequente e armazenamento em locais isolados. A adoção dessas práticas não só protege o meio ambiente, mas também promove a saúde pública e o bem-estar dos alunos.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Não se aplica.

d) Justificativa quanto as amostras

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o produto/serviço a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto ou a uma série de testes, no intuito de verificar o atendimento do item cotado aos requisitos de qualidade e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

A exigência de amostras para avaliação, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às compras do município, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos produtos/serviços a serem ofertados, propiciando a escolha objetiva dos produtos/serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

Como a alimentação dos alunos impacta diretamente sua saúde e aprendizado, é imprescindível verificar, previamente, a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no edital, garantindo-se que a entrega final esteja em condições adequadas para consumo. A solicitação de amostra somente após a habilitação visa otimizar o processo e evitar custos desnecessários aos fornecedores não habilitados, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade.

A apresentação de amostras após a fase de habilitação mostra-se essencial, pois garante que a Administração Pública possa avaliar, com maior segurança, a qualidade dos produtos que serão fornecidos, apenas após comprovação das qualificações técnicas e jurídicas dos licitantes. Assim, ao realizar a análise qualitativa das amostras apenas após a habilitação, a Administração consegue assegurar uma escolha eficiente e compatível com as necessidades do contrato, evitando a aquisição de produtos que, embora possam atender a um critério inicial de menor preço, poderiam apresentar inconsistências de qualidade e desempenho na execução. Esse processo reduz a probabilidade de ineficiências e prejuízos no fornecimento, priorizando uma contratação baseada tanto no preço quanto na qualidade comprovada do produto final a ser entregue.

Deste modo, considerando a relevância dos procedimentos de amostragem para o objeto, bem como, sabendo da necessidade de adoção de procedimentos para impulsionamento dos procedimentos relacionados aos produtos mencionados, logo, fica justificada a apresentação de amostras.



e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável.

f) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

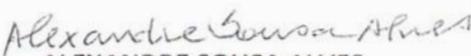
Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

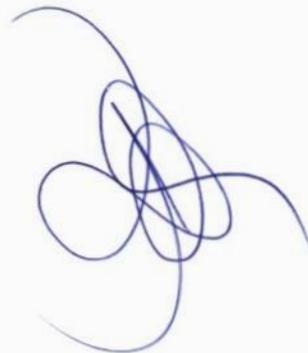


Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

É importante destacar que, por sua natureza jurídica e estrutura organizacional, uma cooperativa não se consorcia. Diferente de consórcios, que visam à união de recursos entre empresas para um objetivo comum, cooperativas são associações autônomas de pessoas unidas voluntariamente para satisfazer necessidades econômicas, sociais e culturais por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida. A legislação e os princípios cooperativistas reforçam essa distinção, impedindo a formação de consórcios que poderiam descaracterizar sua estrutura colaborativa e finalidade específica.

Aquiraz – CE, 10 de setembro de 2024.

UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO:  GABRIELA DA SILVA MARQUES NUTRICIONISTA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  MARCUS ERNANI MARTINS BASTOS PROF. ED. BÁSICA – ASSESSOR ESPECIAL COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:  ALEXANDRE SOUSA ALVES SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ Alexandre Sousa Alves SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 11100001/2022





TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2024.09.11.01 - SME.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 052/2023 de 06 de julho de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2. Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

→ ID do PCA no PNCP: 07911696000157-0-000016/2024.



→ Data de publicação no PNCP: 14/01/2024

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação, nas seguintes rubricas: Dotações Orçamentária 12.306.0003.2.050 – Garantia da Alimentação Escolar na Educação Infantil – Pré - Escola, 12.306.0003.2.049 – Garantia da Alimentação Escolar na Educação Infantil – Creche, 12.306.0003.2.051 - Garantia da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental e 12.306.0003.2.052 – Garantia da Alimentação Escolar na Educação de Jovens e Adultos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; e Fontes de Recurso: 1500100100, 1552000000 e 1701000000.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	DISTRIBUIÇÃO POR DOTAÇÃO				QUANT. GERAL	V. UNT	V. TOTAL
		2051	2049	2050	2052			
ABACATE - DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA.	KG	3000	500	700	30	4230	R\$ 6,32	R\$ 26.733,60
ABÓBORA - (JERIMUM CABOCLO) - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS	KG	6.000	1.500	0	30	7530	R\$ 5,84	R\$ 43.975,20



OU APODRECIDOS, ISENTOS DE ODOR, PÚTRIDOS OU FERMENTADOS.									
ALFACE CRESPA — TIPO CRESPA, GRAÚDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, DE COR BRILHANTE, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO. LIVRE DE FERTILIZANTES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PESO MÍNIMO DE 300G.	UND	30.000	0	0	200	30200	R\$ 3,56	R\$ 107.512,00	
ALFACE AMERICANA – TIPO AMERICANA, GRAÚDA E FRESCA, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, DE COR BRILHANTE, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO. LIVRE DE FERTILIZANTES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PESO MÍNIMO DE 300G.	UND	2.000	2.000	2.500	0	6500	R\$ 3,75	R\$ 24.375,00	
BANANA PRATA OU PACOVAN , EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PARTES ESCURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM AMASSADAS OU FURADAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.E DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO.	KG	51.000	30.000	10.000	400	91400	R\$ 5,94	R\$ 542.916,00	



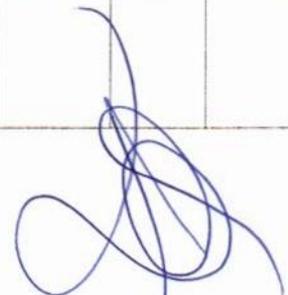
<p>BATATA DOCE - DE PRIMEIRA, EXTRA LIMPA, SEM APRESENTAR SUJIDADE. SEM PONTOS AMOLECIDOS OU ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTO DE ODOR, PÚTRIDO OU FERMENTADO. DE COLHEITA RECENTE.</p>	<p>KG</p>	<p>15.000</p>	<p>1.500</p>	<p>1.000</p>	<p>150</p>	<p>17650</p>	<p>R\$ 5,63</p>	<p>R\$ 99.369,50</p>
<p>BETERRABA VERMELHA - DE 1ª QUALIDADE, MÉDIA (50 A 90 MM DE DIÂMETRO). NÃO APRESENTAR DANOS PROFUNDOS, PONTOS MURCHOS OU EMPODRECIDOS. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.</p>	<p>KG</p>	<p>10.000</p>	<p>1.000</p>	<p>1.000</p>	<p>50</p>	<p>12050</p>	<p>R\$ 5,22</p>	<p>R\$ 62.901,00</p>
<p>CEBOLA PÊRA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS.</p>	<p>KG</p>	<p>26.000</p>	<p>2.000</p>	<p>2.800</p>	<p>150</p>	<p>30950</p>	<p>R\$ 6,95</p>	<p>R\$ 215.102,50</p>
<p>CENOURA - SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE. TEXTURA LISA (NÃO ENRUGADA). SEM RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.</p>	<p>KG</p>	<p>20.000</p>	<p>3.000</p>	<p>4.000</p>	<p>150</p>	<p>27150</p>	<p>R\$ 7,13</p>	<p>R\$ 193.579,50</p>
<p>COENTRO - PRODUTOS FRESCOS COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES,</p>	<p>UND</p>	<p>100000</p>	<p>12000</p>	<p>15000</p>	<p>500</p>	<p>127500</p>	<p>R\$ 0,92</p>	<p>R\$ 117.300,00</p>



MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS. NO MÍNIMO 50G.									
CEBOLINHA - PRODUTOS FRESCOS COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS. NO MÍNIMO 50G.	UND	100000	12000	15000	500	127500	R\$ 0,87	R\$ 110.925,00	
FARINHA DE MANDIOCA -PRODUÇÃO CASEIRA A PARTIR DE MANDIOCA IN NATURA, SELECIONADAS. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, RESISTENTES, CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DE BPM E POP.	KG	5.000	100	0	0	5100	R\$ 7,37	R\$ 37.587,00	
GOIABA - VERMELHA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES: DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO MÉDIO DE 90 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	24.000	3.500	2.500	100	30100	R\$ 6,70	R\$ 201.670,00	
MILHO VERDE - ESPIGA DE MILHO SEM PALHA, APRESENTANDO GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR	KG	6.000	0	0	30	6030	R\$ 5,67	R\$ 34.190,10	



COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA. SAFRA RECENTE. EMBALAGEM: BANDEJAS DE POLIETILENO COM 1 KG POR BANDEJA. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DE BPM E POP.								
MACAXEIRA PRÉ-COZIDA CONGELADA - MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANOS, PRODUTO PRÉ COZIDO, MINIMAMENTE PROCESSADO, FILTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3.000	200	0	0	3200	R\$ 12,01	R\$ 38.432,00
MAMÃO - TIPO FORMOSA, SEM PONTOS AMOLECIDOS OU ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTO DE ODOR, PÚTRIDO OU FERMENTADO.	KG	5.000	10.000	0	0	15000	R\$ 5,41	R\$ 81.150,00
MELÃO - TIPO JAPONÊS. COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	5.000	8.000	0	0	13000	R\$ 4,76	R\$ 61.880,00
MELÂNCIA - PRODUTO FRESCO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE BOLORES OU MOFOS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E CONSUMO HUMANO.COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	80.000	16.000	10.000	600	106600	R\$ 3,66	R\$ 390.156,00






<p>OVO DE GALINHA CAIPIRA – OVO DE GALINHA LIMPOS, SEM PERFURAÇÕES OU RACHADURAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO. EM BASE COM 1,7KG POR BANDEJA DE 30 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DA MERCADORIA. BANDEJA, RECOBERTA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE, SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRODUTO COM REGISTRO DE CLASSIFICAÇÃO.</p>	BDJ 30 UNIDADES	12.500	1.200	1.000	100	14800	R\$ 31,94	R\$ 472.712,00
<p>PÃO CASEIRO TIPO MASSA FINA - A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO, OVOS,SAL, FERMENTO E ÁGUA. ISENTO DE GORDURA TRANS E AÇÚCAR ADICIONADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM ETIQUETA SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DE BPM E POP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 07 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50G.</p>	PCT 10 UNI	52.000	0	9.200	300	61500	R\$ 12,03	R\$ 739.845,00
<p>POLPA DE ACEROLA - CONGELADA, PRODUTO PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.</p>	KG	12.000	0	0	50	12050	R\$ 10,81	R\$ 130.260,50
<p>POLPA DE CAJU - CONGELADA.PRODUTO</p>	KG	18.000	0	0	100	18100	R\$ 11,23	R\$ 203.263,00



PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.								
POLPA DE GOIABA - CONGELADA. PRODUTO PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.	KG	25.000	3.000	2.200	100	30300	R\$ 13,18	R\$ 399.354,00
POLPA DE MANGA - CONGELADA. PRODUTO PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.	KG	0	2.000	4.000	0	6000	R\$ 12,53	R\$ 75.180,00
PIMENTÃO - VERDE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS	KG	16.000	1.100	1.100	50	18250	R\$ 8,52	R\$ 155.490,00



ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA.									
TOMATE - PRODUTO FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS. COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	KG	39.000	4.000	4.500	200	47700	R\$ 8,69	R\$ 414.513,00	
TANGERINA - TANGERINA MEXERIC. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO PESANDO APROXIMADAMENTE 100 G. CASCA FINA, LISA, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. FRUTA EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	26500	2200	4000	200	32900	R\$ 11,38	R\$ 374.402,00	
VALOR TOTAL								R\$ 5.354.773,90	

3.2. Valor global estimado:

R\$ 5.354.773,90 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.



4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. A justificativa para fins de exigência de amostras é aquela constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.4.2. Procedimentos:

4.4.2.1. A cooperativa provisoriamente declarada vencedora, deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada item, constante do termo de referência. A apresentação das amostras por parte da cooperativa provisoriamente declarada vencedora deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação procedida pela Presidente, as quais deverão ser apresentadas diretamente no setor da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Francisco Câmara, 332, Centro, Aquiraz, CE, obedecendo o horário de 08:00h as 12:00h. Os laudos técnicos serão disponibilizados 03(três) dias corridos após a entrega das amostras;

4.4.2.2. Não será permitida a entrega de amostras fora do prazo estabelecido;

4.4.2.3. A Secretaria de Educação disponibilizará um servidor para o recebimento das amostras;

4.4.2.4. As amostras serão submetidas a análise sensorial e/ou teste de aceitabilidade, onde serão avaliadas pela Nutricionista e pelos Membros do Conselho de Alimentação Escolar, os quais expedirão parecer favorável ou desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas neste termo de referência;

4.4.2.5. A cooperativa deverá entregar sua amostra, PARA OS PRODUTOS QUE REQUEREM, em embalagem IGUAL à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada;

4.4.2.6. Durante o recebimento, será preenchido um recibo em duas vias, onde uma ficará em posse da cooperativa e a outra em posse da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação;

4.4.2.7. As amostras deverão obedecer a todas as especificações exigidas, conforme determinado no edital e não serão devolvidas;

4.4.2.8. Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora predefinidos, conforme informações constantes em seu projeto de venda;

4.4.2.9. Todo produto analisado deverá apresentar um índice de aceitabilidade de no mínimo 85% dos usuários;

4.4.2.10. Para os itens polpa de frutas juntamente com as amostras, deverá ser apresentada a Ficha Técnica completa e Laudos Microbiológico (original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original, a fim de ser verificada autenticidade por servidor público) emitidos em no máximo 06 (seis) meses antes da entrega da amostra, registro no MAPA, e contrato de beneficiamento quando for o caso;

4.4.2.11. As amostras serão submetidas as seguintes análises, feitas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

4.4.2.12. **ORGANOLÉPTICAS (SENSORIAL):** Por degustação, sendo verificadas as caracterizas de COR, SABOR, ODOR e TEXTURA, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.4.2.13. **DE ROTULAGEM:** Verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas; e

4.4.2.14. **DE EMBALAGEM:** Análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância à legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado.





4.4. Da subcontratação:

4.4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Quando da entrega, a Contratada deverá apresentar os produtos para vistoria por amostragem pelos nutricionistas, antes de se encaminhar às escolas, a análise por amostragem dos gêneros alimentícios acontecerá no setor da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação - localizada a Rua Francisco Câmara, 332, Centro, Aquiraz, CE, obedecendo os dias estabelecidos para entrega e horários entre 08:00h e 12:00h, não sendo recebidos fora do expediente de trabalho;

5.1.3. A Coordenação de Alimentação Escolar também poderá optar por fazer a amostragem no local da entrega, ou seja, nas unidades escolares.

5.1.4. A entrega será nas escolas da rede pública do município, obedecendo ao horário de 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, de segunda a quarta feira, conforme o cronograma de solicitação da Ordem de Compra da Secretaria de Educação; conforme os endereços a seguir:

DISTRITO	LOCALIDADE	ESCOLA	ENDEREÇO
SERPA	SERPA	EMEF DIONÍSIA GUERRA	Estrada Nova s/nº - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	SERPA	CEI JOSÉ NICODEMOS ASSUNÇÃO	Rua Raimundo Nonato Assunção, s/nº - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	SERPA	EMEF ISIDORO DE SOUSA ASSUNÇÃO	Rua Rufino Correia de Assunção, nº 78 - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	SERPA	EMEF LAGOA DO MATO DE SERPA	BR 116 - Km 34, s/n - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	TOMAZ HOMEM	EMEF ANTONIO DE BRITO LIMA	Tomaz Homem s/nº - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	BOA VISTA	EMEF JOAQUIM DE SOUSA TAVARES	Boa Vista, s/n - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	AROEIRA	EMEF JOÃO JAIME GADELHA	Aroeira, s/nº - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	LAGOA DO RAMO	EMEF JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	Lagoa do Ramo, s/n - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	TANQUES	EMEF JUVENAL PEREIRA FAÇANHA	Estrada da Coluna, s/nº - km 09 - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
	SÍTIO GUARDA	EMEF VINDINA ASSUNÇÃO DE AQUINO	Povoado Sítio Guarda, s/nº - Justiniano de Serpa - Aquiraz - Ce
JOÃO DE CASTRO	JOÃO DE CASTRO	CEC MARIA DE CASTRO BERNARDO	Rua José Adamor Abreu S / Nº Bairro De Tapuio - Aquiraz - Ce
JACAÚNA	BATOQUE	EMEF BATOQUE	Rua José Venturino Miranda, nº 53 Jacaúna - Aquiraz - Ce
	NOVO IGUAPE	EMEF JOSÉ ALMIR DA SILVA	Av. São João, s/n - Novo Iguape - Jacaúna - Aquiraz - Ce
	IGUAPE	CRECHE MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, s/n - Iguape - Jacaúna - Aquiraz - Ce
	IGUAPE	EMEF TIA ALZIRA	Rua Lagoa I, s/nº - Jacaúna - Aquiraz - Ce
	PRESÍDIO	EMEF LUIZ EDUARDO STUDART GOMES	Rua da Baleia, s/nº - Iguape - Aquiraz - Ce
	BARRO PRETO	EMEF RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	Rua Mestre Chagas s/nº - Barro Preto, s/n - Jacaúna - Aquiraz - Ce
	CARACARÁ	EMEF CEL FRANCISCO GOMES FARIAS	Sítio Caracará, s/nº - Jacaúna - Aquiraz - Ce



DISTRITO	LOCALIDADE	ESCOLA	ENDEREÇO
CAMARÁ	CAMARÁ	EMEF ALOÍSIO DE CASTRO BERNARDO	Rua Coração de Jesus nº 100 – Baixa Grande – Aquiraz – Ce
	BAIXA GRANDE	CEI EDILCÉLIA FREITAS VASCONCELOS	Av. José Alves Magalhães, s/n- Baixa Grande - Camará- Aquiraz- Ce
	CAMARÁ	CEI ALDENORA CARDOSO PORTO	Rua José Amora Moreira, s/nº - Camará – Aquiraz – Ce
	LAMEIRÃO	EMEF FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	Rua Povoado do Lameirão, s/nº – Camará – Aquiraz – Ce
	CAMARÁ	EMEF JOÃO PIRES CARDOSO	Rua Aldenora Cardoso Porto, 374 – Camará – Aquiraz
	SANTA MARIA	EMEF JOSÉ FERREIRA DA COSTA	Rua Manoel Ferreira da Costa, 1334 – Santa Maria – Camará – Aquiraz
	TELHA	EMEF JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO	Rua Ângelo Rodrigues Monteiro, nº 882 – Telha – Camará – Aquiraz – Ce
SEDE	MACHUCA	EMEF GUILHERME JANJA	Rod. CE 040 - km 18 – Machuca – Sede – Aquiraz – Ce
	RIVIERA	EMEF JOSÉ ISAAC DA CUNHA SARAIVA	Rua Sete de setembro, s/n – Riviera – Sede – Aquiraz – Ce
	DIVINEIA	EMEF MARIA MARGARIDA RAMOS COELHO	Rua João de Castro, s/nº – Divinéa – Aquiraz – Ce
	DIVINEIA	CEI MARIA ELCIR DE BRITO LIMA	Rua João de Castro, s/nº – Divinéa – Aquiraz – Ce
	CHÁCARA DA PRAINHA	CEI FERNANDA DE BRITO	Rua Josileudo Leite s/nº - Sede – Aquiraz – CE
	CHÁCARA DA PRAINHA	CEI RAIMUNDA DE FREITAS FAÇANHA	Rua Josileudo Leite s/nº - Sede – Aquiraz – CE
	CÓRREGO DA MINHOCA	EMEF HERIBERTO CLOSS	Rua Córrego da Minhoca, s/nº - Jacundá – Aquiraz – Ce
	PRAINHA	EMEF RITA PAULA DE BRITO	Rua Mário Gabel, s/n – Prainha – Sede – Aquiraz – Ce
	PRAINHA	CRECHE LUIZ SIMÉÃO DA COSTA	Avenida Damião Tavares de Sousa s/nº - Prainha – Aquiraz – Ce
	PIAU	CEI FERDINANDO TANSI	Rua dos Bandeirantes s/nº - Piau – Aquiraz – Ce
	TUPIUIU	EMEF FRANCISCO DA SILVA SAMPAIO	Estrada do fio, s/nº –Tupuiu - Sede – Aquiraz – CE
	PORTO DAS DUNAS	EMEF MARIA FAÇANHA DE SÁ	Via Coletora Litorânea II, 2435 – Porto das Dunas – Sede – Aquiraz – Ce
	JACUNDÁ	EMEF HENRIQUE GONÇALVES DA JUSTA FILHO	Rua Antônio Melquides Lima, s/nº – Jacundá – Sede – Aquiraz – Ce
	SEDE	EMEF LAIS SIDRIM TARGINO	Praça Padre Matias, 55 – Sede – Aquiraz – Ce
	SEDE	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Rua João Lima s/nº - Centro – Aquiraz – Ce
SEDE	EMEF ERNESTO GURGEL VALENTE	Rua Francisco Câmara, nº 210 – Sede – Aquiraz	
PATACAS	MEU CANTINHO	EMEF CLARÊNCIO CRISÓSTOMO DE FREITAS	Sítio Meu Cantinho, s/nº – Patacas – Aquiraz – Ce
	LAGOA DE CIMA	EMEF LAGOA DE CIMA	Rua Lagoa de Cima, s/nº – Patacas – Aquiraz – Ce
	PATACAS	EMEF LEOLINA BATISTA RAMOS	Av. Josué Leite de Freitas, s/nº – Patacas – Aquiraz – Ce
	ARAÇAS	EMEF RAIMUNDO RAMOS DA COSTA	Araçás, s/nº – Patacas – Aquiraz – Ce
	PATACAS	EMEF MARIA SOARES DE FREITAS	Av. Josué Leite de Freitas, s/nº – Patacas – Aquiraz – Ce
TAPERA	PAU POMBO	EMEF JOSÉ CÂMARA DE ALMEIDA	Pau Pombo, s/nº – Tapera – Aquiraz – Ce
	VILA PAGÃ	EMEF VILA PAGÃ	Rua Vila Pagã, s/n – Fagundes – Aquiraz – Ce
	TAPERA	EMEF PLÁCIDO CASTELO	Rua Assis Bento de Freitas, nº270 – Tapera – Aquiraz – Ce
CAPONGA DA BERNARDA	CAJUEIRO DO MINISTRO	EMEF MINISTRO JARBAS PASSARINHO	Cajueiro do Ministro, s/n – Caponga da Bernarda – Aquiraz – Ce
	CAPONGA DA BERNARDA	EMEF JUSCELINO KUBITSCHK	Rua Antônio Lourenço da Silva, s/nº – Caponga da Bernarda – Aquiraz – Ce
ASSIS TEIXEIRA	JENIPAPEIRO	CEC MANUEL ASSUNÇÃO PIRES	Estrada Jenipapeiro, s/nº – Jenipapeiro – Aquiraz – Ce

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica



de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá a Coordenação de Alimentação Escolar rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.2.5. Os ovos deverão apresentar -se limpos e sem rachaduras, obedecendo à validade indicada no edital. A cooperativa deverá apresentar Registro de Classificação de Ovos.

5.2.6. As frutas e hortaliças deverão apresentar – se frescas, com características sensoriais próprias, sem indícios de presença de pragas, esmagadas, apodrecidas e isentas de resíduos de fertilizantes.

5.2.7. Todos os produtos adquiridos deverão ser de safra recente.

5.2.8. As frutas e hortaliças deverão ser transportadas sobre estrados de polipropileno ou dentro de caixas agrícolas vazadas, devendo as mesmas apresentarem grau de maturação adequado para consumo na semana de entrega.

5.2.9. Polpas e macaxeira deverão ser transportados em veículo refrigerado. As polpas e macaxeiras deverão ser entregues congeladas.

5.2.10. Os veículos de transporte devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente; estar em perfeito estado de conservação e higiene; apresentar no seu interior prateleiras, estrados removíveis e/ ou caixas vazadas, sempre higienizadas e balança para conferência.

5.2.11. No ato da entrega todas as mercadorias deverão ser pesadas na presença do responsável da escola.

5.2.12. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos fechados.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na Ordem de Compra, a qual constará em anexo distribuição conforme a Comunicação Interna emitida pela Coordenação de Alimentação Escolar. A entrega na escola será acompanhada por servidor da instituição de ensino, o qual deverá receber os itens de acordo com a quantidade dos gêneros alimentícios da agricultura familiar constantes na Ordem de Compra;

5.3.3. Os itens deverão ser entregues conforme frequência de entrega constante no item 5.3.7. deste termo de referência, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Educação;

5.3.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada item, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os itens adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de



acondicionamento que garantam a integridade do item. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

5.3.5. As entregas deverão ser concluídas em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra, no endereço de cada Unidade Escolar, conforme relação integrante no Item 5.1.4. deste Termo de Referência, com a quantidade dos gêneros alimentícios de agricultura familiar definida na Ordem de Compra;

5.3.6. Quando da entrega, a Contratada deverá apresentar os produtos para vistoria por amostragem pelos nutricionistas, antes de se encaminhar às escolas, a análise por amostragem dos gêneros alimentícios acontecerá no setor da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação - localizada a Rua Francisco Câmara, 332, Centro, Aquiraz, CE, obedecendo os dias estabelecidos para entrega e horários entre 08:00h e 12:00h, não sendo recebidos fora do expediente de trabalho;

5.3.7. A demanda solicitada na **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** seguirá os seguintes prazos:

Nº	ITENS	FREQUÊNCIA
1	Abacate	Quinzenal
2	Abóbora (Jerimum Caboclo)	Semanal
3	Alface Americana	Semanal
4	Alface Crespa	Semanal
5	Banana Prata ou Pacovan	Semanal
6	Batata Doce	Semanal
7	Beterraba Vermelha	Semanal
8	Cebola Pêra	Semanal
9	Cenoura	Semanal
10	Coentro	Semanal
11	Cebolinha	Semanal
12	Farinha de Mandioca	Semanal
13	Goiaba Vermelha	Semanal
14	Macaxeira Pré Cozida	Mensal
15	Mamão Formosa	Semanal
16	Melão Japonês	Semanal
17	Melancia	Semanal
18	Milho Verde	Mensal
19	Ovo de Galinha Caipira	Semanal
20	Pão Caseiro Tipo Massa Fina	Semanal
21	Polpas de frutas	Quinzenal
22	Pimentão Verde	Semanal
23	Tomate	Semanal
24	Tangerina	Quinzenal

5.3.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)



6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.



6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da publicação do contrato no PNCP e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a proponente cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

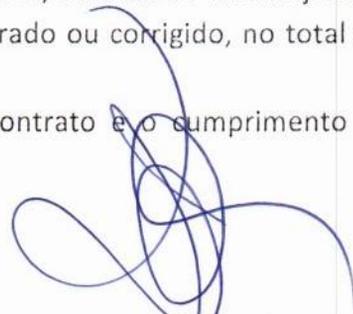
10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.





10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela ~~incobrada~~ ^{incobrada} da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Aquiraz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aquiraz/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

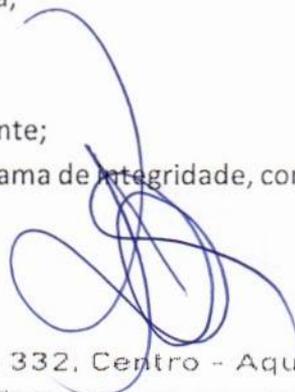
11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

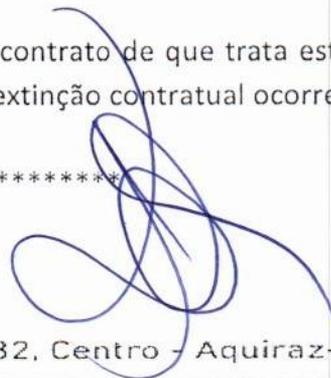
12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

AQUIRAZ/CE, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Alexandre Sousa Alves

ALEXANDRE SOUSA ALVES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ

Alexandre Sousa Alves

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11100001/2022



ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	66	ABACATE - DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA.	KG	4230	R\$ 6,32	R\$ 26.733,60
2	66	ABÓBORA – (JERIMUM CABOCLO) – PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTOS DE ODOUR, PÚTRIDOS OU FERMENTADOS.	KG	7530	R\$ 5,84	R\$ 43.975,20
3	66	ALFACE CRESPA – TIPO CRESPA, GRAÚDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, DE COR BRILHANTE, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO. LIVRE DE FERTILIZANTES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PESO MÍNIMO DE 300G.	UND	30200	R\$ 3,56	R\$ 107.512,00



4	66	ALFACE AMERICANA - TIPO AMERICANA, GRAÚDA E FRESCA, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, DE COR BRILHANTE, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO. LIVRE DE FERTILIZANTES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PESO MÍNIMO DE 300G.	UND	6500	R\$ 3,75	R\$ 24.375,00
5	66	BANANA PRATA OU PACOVAN , EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PARTES ESCURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM AMASSADAS OU FURADAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.E DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO.	KG	91400	R\$ 5,94	R\$ 542.916,00
6	66	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA, EXTRA LIMPA, SEM APRESENTAR SUJIDADE. SEM PONTOS AMOLECIDOS OU ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTO DE ODOR, PÚTRIDO OU FERMENTADO.DE COLHEITA RECENTE.	KG	17650	R\$ 5,63	R\$ 99.369,50
7	66	BETERRABA VERMELHA - DE 1ª QUALIDADE, MÉDIA (50 A 90 MM DE DIÂMETRO). NÃO APRESENTAR DANOS PROFUNDOS, PONTOS MURCHOS OU EMPODRECIDOS. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	12050	R\$ 5,22	R\$ 62.901,00
8	66	CEBOLA PÊRA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS.	KG	30950	R\$ 6,95	R\$ 215.102,50
9	66	CENOURA - CLASSE 18, TIPO EXTRA, TAMANHO RECOMENDADO DE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 5 CM OU	KG	27150	R\$ 7,13	R\$ 193.579,50



		MAIS DE ESPESSURA.TEXTURA LISA (NÃO ENRUGADA).				
10	66	COENTRO - PRODUTOS FRESCOS COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS. NO MÍNIMO 50G.	UND	127500	R\$ 0,92	R\$ 117.300,00
11	66	CEBOLINHA - PRODUTOS FRESCOS COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS. NO MÍNIMO 50G.	UND	127500	R\$ 0,87	R\$ 110.925,00
12	66	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUÇÃO CASEIRA A PARTIR DE MANDIOCA IN NATURA, SELECIONADAS. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, RESISTENTES, CONTENDO 1 KG, COM ETIQUETA SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DE BPM E POP.	KG	5100	R\$ 7,37	R\$ 37.587,00
13	66	GOIABA – VERMELHA, 1º QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES: DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO MÉDIO DE 90 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	30100	R\$ 6,70	R\$ 201.670,00
14	66	MILHO VERDE - ESPIGA DE MILHO SEM PALHA, APRESENTANDO GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA. SAFRA RECENTE. EMBALAGEM: BANDEJAS DE POLIETILENO COM 1 KG POR BANDEJA. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DE BPM E POP.	KG	6030	R\$ 5,67	R\$ 34.190,10



15	66	MACAXEIRA PRÉ-COZIDA CONGELADA - MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANOS, PRODUTO PRÉ COZIDO, MINIMAMENTE PROCESSADO, FILTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3200	R\$ 12,01	R\$ 38.432,00
16	66	MAMÃO - TIPO FORMOSA, SEM PONTOS AMOLECIDOS OU ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTO DE ODOR, PÚTRIDO OU FERMENTADO.	KG	15000	R\$ 5,41	R\$ 81.150,00
17	66	MELÃO - TIPO JAPONÊS. COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	13000	R\$ 4,76	R\$ 61.880,00
18	66	MELÂNCIA - PRODUTO FRESCO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE BOLORES OU MOFOS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E CONSUMO HUMANO.COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	106600	R\$ 3,66	R\$ 390.156,00
19	66	OVO DE GALINHA CAIPIRA - OVO DE GALINHA LIMPOS, SEM PERFURAÇÕES OU RACHADURAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO. EM BASE COM 1,7KG POR BANDEJA DE 30 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DA MERCADORIA. BANDEJA, RECOBERTA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE, SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRODUTO COM REGISTRO DE CLASSIFICAÇÃO.	BDJ 30 UNIDADES	14800	R\$ 31,94	R\$ 472.712,00
20	66	PÃO CASEIRO TIPO MASSA FINA - A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO, OVOS,SAL, FERMENTO E ÁGUA. ISENTO DE GORDURA TRANS E AÇÚCAR ADICIONADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM ETIQUETA SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DE	PCT 10 UNI	61500	R\$ 12,03	R\$ 739.845,00



		BPM E POP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 07 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50G.				
21	66	POLPA DE ACEROLA - CONGELADA, PASTEURIZADA, PRODUTO PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.	KG	12050	R\$ 10,81	R\$ 130.260,50
22	66	POLPA DE CAJU - CONGELADA. PRODUTO PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.	KG	18100	R\$ 11,23	R\$ 203.263,00
23	66	POLPA DE GOIABA - CONGELADA. PRODUTO PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.	KG	30300	R\$ 13,18	R\$ 399.354,00
24	66	POLPA DE MANGA - CONGELADA. PRODUTO PURO, PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, REGISTRO JUNTO AO MAPA.	KG	6000	R\$ 12,53	R\$ 75.180,00



25	66	PIMENTÃO - VERDE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA.	KG	18250	R\$ 8,52	R\$ 155.490,00
26	66	TOMATE - PRODUTO FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS. COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	KG	47700	R\$ 8,69	R\$ 414.513,00
27	66	TANGERINA - TANGERINA MEXERIC. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO PESANDO APROXIMADAMENTE 103 G. CASCA FINA, LISA, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. FRUTA EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	32900	R\$ 11,38	R\$ 374.402,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.354.773,90



ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

✓ **PARA GRUPOS FORMAIS:**

I) - **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto social em vigor, acompanhado de documentos de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrados no cartório de registro público de pessoas jurídicas.

II - **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

b.1 - Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b.2 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III) - **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme inciso II, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

IV) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, em cumprimento ao inciso VI, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

V) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, em cumprimento ao inciso VII, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

✓ **PARA GRUPOS INFORMAIS** de agricultores familiares, detentores de DAP Física:

VI) - **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de *identidade* de fé pública com fotografia de cada agricultor familiar participante; e

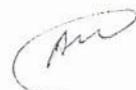
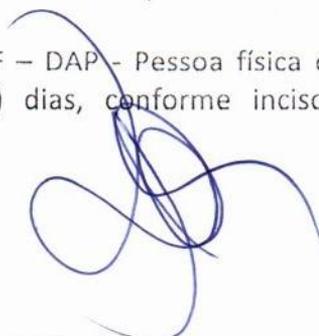
b) Comprovante de endereço atualizado.

VII) - **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada agricultor familiar participante.

VIII) - **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme inciso II, § 2º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.





IX) declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda, em cumprimento ao inciso V, § 2º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE de Aquiraz-CE
REF.: Chamada Pública Nº 13.004/2024 CP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____



Pela presente, apresentamos junto à Prefeitura de Aquiraz a Proposta de preços/projeto de venda para Chamada Pública visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Resoluções/CD/FNDE: nº 26/2013, de 17/06/2013, nº 04/2015, de 02 de abril de 2015 e nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei Federal nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Declaramos que, nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os bens especificados a seguir, seguindo as orientações emanadas da administração municipal e as normas do FNDE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.				
VALOR GLOBAL (R\$)					

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
2. Prazo de entrega dos produtos: Conforme o Edital.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O proponente declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.
5. O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Aquiraz, ___ de _____ de ____.

Carimbo da proponente/Assinatura do responsável



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÕES

a) Modelo de Procuração:



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA PROPONENTE, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

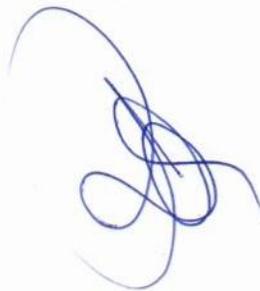
OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Aquiraz, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços/projeto de venda e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....

OUTORGANTE





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 29.987.149/0001-98, com sede na cidade do mesmo nome, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo respectivo Secretário o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é celebrado em decorrência da Chamada Pública oriundo do Processo de **Chamada Pública Nº 13.004/2024 CP** e em combinação com as Resoluções/CD/FNDE: nº 26/2013, de 17/06/2013, nº 04/2015, de 02 de abril de 2015 e nº 06/2020, de 08 de maio de 2020; Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos da **Chamada Pública Nº 13.004/2024 CP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Subcláusula Única – Em caso de divergência entre as normas editalícias e os termos dos documentos integrantes deste Contrato prevalecerão os do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Serão obrigações da **CONTRATADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos conforme disposto no item 5;

- b) Cumprir, prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordada entre as partes;
- c) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto social, quando se tratar de grupo formal;
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições de habilitação;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato;
- f) Comunicar ao gestor do Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar a nota fiscal/fatura com a relação discriminada dos produtos.
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste edital, inclusive na legislação pertinente, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese.
- p) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens contratados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao contratado que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do fornecimento (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

- a) Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.
- b) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste procedimento, deverá ser emitida Fatura e/ou Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Aquiraz-Ce, com endereço a Rua Francisco Câmara, 332, Praça das Flores, Centro, Aquiraz, Ce, CEP: 61.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.987.149/0001-98;
- c) No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital ou no Projeto de Venda a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

e) Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- e.1 A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e.3 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e.4 Aceitar, nas mesmas condições da Chamada Pública, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 14.133/2021;
- e.5 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- e.6 Fornecer os produtos contratados nas condições estipuladas neste Edital, no projeto de venda e no contrato.
- e.7 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo anual, de fornecimento contínuo;
- e.8 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação do Município.
- e.9 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- e.10 Fica reservado à Secretaria de Educação de Aquiraz o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
- e.11 Ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____) conforme listagem em anexo.

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do fornecedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

REAJUSTE: Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
12.306.0003.2.049 – Garantia da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.07	1500100100, 1552000000 e 170100000
12.306.0003.2.050 – Garantia da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pré-Escola	3.3.90.30.07	
12.306.0003.2.051 - Garantia da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental	3.3.90.30.07	
12.306.0003.2.052 - Garantia da Alimentação Escolar na Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.30.07	

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Contratante requisitar e fiscalizar, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela execução insatisfatória do contrato, tais como produtos não entregues, produtos estragados, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de processo e impedimento de contratar com o Município de Aquiraz-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) fraudar na execução do contrato;

Subcláusula Primeira - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Subcláusula Segunda - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao fornecedor, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do processo ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Subcláusula Quarta - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a proponente contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Aquiraz.

Subcláusula Quinta - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,033% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Logo que acuse o recebimento de comunicação do CONTRATADO acerca de glosas e penalidades a CONTRATADA poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Subcláusula Primeira - Caberá à CONTRATADA recorrer, a contar da notificação feita pelo CONTRATADO, nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Subcláusula Segunda – Compõe a comunicação mencionada no subcláusula anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Subcláusula Terceira - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATADO** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas na Lei n.º 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução do contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATADO**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATADO**.

Subcláusula Primeira – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Subcláusula Segunda – Ao **CONTRATADO** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da publicação no PNCP e vigorará por **12 (doze) meses**, ou até entrega da totalidade dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que as normas internas da **CONTRATANTE** serão respeitados pelo **CONTRATADO** e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária de Educação.

Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O foro da Comarca de Aquiraz é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência a Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021 em combinação com a Lei Orgânica do Município, este Contrato será publicado no flanelógrafo da Prefeitura de Aquiraz na forma de extrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aquiraz-CE, ___ de _____ de _____.

Sr(a). _____
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



ANEXO I AO CONTRATO Nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL



ANEXO V - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13.004/2024 CP

Regido pela Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 26/2013, de 17/06/2013, nº 04/2015, de 02 de abril de 2021 e nº 06/2020, de 08 de maio de 2021 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 14.133 de 1º/04/21.

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº -----			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF	7. DDD/Fone	



Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

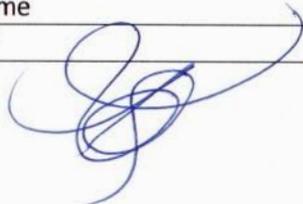
 Prefeitura de Aquiraz  prefeituradeaquirazoficial  www.aquiraz.ce.gov.br



C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						




Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

